



# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 07 -

Ata da 1ª (primeira) Reunião Extraordinária do 2º (segundo) período legislativo da 33ª (Trigésima terceira) Legislatura da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, realizada aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze) às 17:00 (dezessete) horas no Salão Nobre Dácio Chagas de Faria, sob a presidência do Vereador José Marinho Zica. Dando início aos trabalhos foi registrada a presença dos senhores vereadores: Flávio Pereira de Carvalho, Leonardo Diógenes Coelho, José Oldack Pinto, José Marinho Zica, Osanam Veloso Santos, Silvio Silva, Vanderlei Rodrigues de Paula, Wilton Felix da Silva. Foi registrada a ausência do Vereador Elias Ferry de Araújo, por motivo de saúde. Havendo quorum regimental em nome do Poder Legislativo e do povo dorense e suplicando a proteção de Deus deu por abertos os trabalhos da 1ª (primeira) reunião Extraordinária. A leitura da mensagem bíblica foi procedida pelo Vereador Leonardo Diógenes Coelho e a leitura da Declaração dos Direitos Humanos pelo Vereador Vanderlei Rodrigues de Paulo. Logo após procedeu-se a leitura da ata da reunião anterior sendo esta colocada em votação nominal e aprovada por unanimidade dos senhores Vereadores presentes sem ressalvas. Dando início aos assuntos constantes da pauta do dia foi aprovado por unanimidade dos Edis presentes em turno único de discussão e votação o Projeto de Lei nº 02/2014 que "Ratifica o protocolo de intenções firmado pelo município de Dores do Indaiá com a finalidade de constituir um Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005". O referido projeto transformou-se em Proposição de Lei nº 2.531/2014. Foi aprovado ainda por unanimidade dos Edis presentes em turno único de discussão e votação o projeto de Lei nº 03/2014 que "Altera a lei nº 2.396/2010". O citado projeto transformou-se em Proposição de Lei nº 2.532/2014. E logo após nada mais havendo em pauta sob a benção e

Antônio

Oldack

Vanderlei

